



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
<b>Uasg:</b>	980044
<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 101/2024

**2. Área requisitante**

2.1. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

**3. Definição do objeto.**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais**

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID ADE	MÉDIA	TOTAL
01	Alho tipo nº 05, cor roxo de primeira qualidade, pescoço mole, embalagem em caixa com 10 kg.	KG	400	R\$ 33,66	R\$ 13.464,00
02	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1 kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 quilos.	KG	7790	R\$ 5,71	R\$ 44.480,90
03	Aveia em flocos finos 170g, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega em caixa com 12 unidades.	UND	3240	R\$ 6,10	R\$ 19.764,00
04	Azeite dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. Entrega em caixa com 24 unidades.	UND	1608	R\$ 7,48	R\$ 12.027,84
05	Biscoito doce, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem receio, tipo maria. Embalagem de 345 gramas com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega em caixa com 20 unidades.	UND	3700	R\$ 6,35	R\$ 23.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

06	Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, embalagem de 345 g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega em caixa com 20 unidades .	UND	3700	R\$ 5,71	R\$ 21.127,00
07	Café tipo torrado, apresentação moído, embalagem de 250g, selo ABIC. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardos com 20 unidades.	UND	1500	R\$ 14,10	R\$ 21.150,00
08	Carne bovina in natura, tipo 1º Qualidade, apresentação moída, aspecto próprio, embalagem de 1kg características adicionais congelada com selo SIF.	KG	3000	R\$ 40,33	R\$ 120.990,00
09	Carne bovina in natura, sem osso, tipo músculo dianteiro, paleta e coxão duro, aspecto próprio, embalagem 1kg características adicionais congelada com selo SIF.	KG	3200	R\$ 46,66	R\$ 149.312,00
10	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio, embalagem 1kg em bandeja, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo selo SIF.	KG	3260	R\$ 21,00	R\$ 68.460,00
11	Cebola de Cabeça, tipo branca, sem rama - 1ª qualidade in natura, compacta e firme, tamanho pequena e média e coloração uniformes, e embalagem adequada de 1kg, produto próprio para consumo humano e em conforme a legislação em vigor.	KG	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00
12	Charque bovino, dianteiro pacote com 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo SIF. Caixa com 60 unidades.	UND	3360	R\$ 47,66	R\$ 160.137,60
13	Creme de leite, pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200 ml caixa até 24 unidades.	UND	12360	R\$ 5,56	R\$ 68.721,60
14	Cuscuz em flocos finos 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega em fardo com 30 unidades.	UND	1500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
15	Extrato de tomate, embalagem contendo 340 g, caixa com 24 unidades, prazo de validade.	UND	2160	R\$ 4,60	R\$ 9.936,00
16	Farinha de Trigo sem fermento (enriquecido com ácido fólico e ferro) fardo com 10 unidades de 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1420	R\$ 7,91	R\$ 11.232,20
17	Frango inteiro, congelado. Aspecto próprio, embalagem inteiro com peso máximo 2kg, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo selo SIF.	KG	1500	R\$ 14,91	R\$ 22.365,00
18	Leite de coco, embalagem de 200 ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	UND	10800	R\$ 4,40	R\$ 47.520,00
19	Leite em pó integral, embalagem de 200g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 50 unidades.	UND	21600	R\$ 10,73	R\$ 231.768,00
20	Macarrão tipo espaguete, de sêmola com ovos, fardo com 20 unidades de 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	8310	R\$ 4,40	R\$ 36.564,00
21	Macarrão para sopa padre nosso, de Sêmola com ovos, fardo com 20 unidades de 400g, com identificação do fabricante e validade, data de fabricação e validade.	UND	4992	R\$ 6,15	R\$ 30.700,80
22	Margarina com sal, acima de 65% de lipídios, com 250g caixa com 24 unidades.	UND	960	R\$ 6,01	R\$ 5.769,60
23	Milho branco para mungunzá. Embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 unidades.	UND	1800	R\$ 7,56	R\$ 13.608,00
24	Óleo de soja refinado, embalagem 900ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Caixas com 20 unidades.	UND	1800	R\$ 12,83	R\$ 23.094,00
25	Pão, tipo hot dog, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar, pacote com 10 unidades.	UND	55000	R\$ 12,75	R\$ 701.250,00
26	Proteína de Soja, acima de 65% de lípidios, com 400g contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de	UND	6696	R\$ 8,85	R\$ 59.259,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

	06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 24 unidades.				
27	Sal iodado, embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 quilos.	KG	720	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00
28	Salsicha ao molho, embalagem com 310 g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 24 unidades.	UND	2280	R\$ 6,35	R\$ 14.478,00
29	Sardinha em conserva, abri fácil 125g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 50 unidades.	UND	8550	R\$ 6,52	R\$ 55.746,00

**Valor Estimado para a contratação:** R\$ 1.998.996,14 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

### 5. Justificativa da Contratação

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar é uma necessidade fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED) de Laranjal Paulista. Atualmente, a SEMED atende aproximadamente 5.300 alunos da rede municipal e estadual de ensino, distribuídos em 50 escolas que abrangem diversos programas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Alimentação para os Povos Tradicionais (PNAP), o Programa Nacional de Alimentação para as Comunidades (PNAC), o Programa Nacional de Alimentação para Indígenas (PNAI), o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Esses programas são essenciais não apenas para garantir a nutrição adequada dos alunos, mas também para promover o desenvolvimento educacional e a saúde, combatendo a desnutrição e a insegurança alimentar. O PNAE, gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é um marco legal que assegura a alimentação escolar como um direito dos alunos e um dever do Estado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009.

Essa legislação determina que os estudantes têm acesso a refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa obrigação ao assegurar que é dever do Estado proporcionar gratuidade em serviços escolares, incluindo alimentação.

Para o ano letivo de 2025, a aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade urgente de garantir uma nutrição adequada e de qualidade para todos os alunos atendidos pelos programas mencionados. A oferta de refeições balanceadas é crucial para atender às demandas nutricionais específicas das crianças, adolescentes e adultos, respeitando suas particularidades culturais e alimentares. Estudos demonstram que uma alimentação equilibrada está diretamente relacionada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

desempenho escolar positivo e à redução de problemas de saúde que podem impactar negativamente a frequência e o aproveitamento dos alunos.

Além do impacto direto na saúde e na educação dos estudantes, a aquisição de gêneros alimentícios também desempenha um papel importante na economia local. A promoção da compra de produtos da agricultura familiar não apenas fortalece a agricultura local, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável das comunidades. Essa prática está alinhada com as diretrizes governamentais que incentivam a valorização dos produtos locais, promovendo benefícios sociais e econômicos.

Diante do aumento esperado no número de estudantes em 2025 e das demandas específicas de cada programa educacional, é imprescindível garantir que os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos critérios rigorosos de qualidade e segurança alimentar. Isso é fundamental para manter um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Portanto, solicitamos a aprovação da aquisição dos gêneros alimentícios necessários para atender aos objetivos dos programas PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE e EJA, contribuindo assim para o desenvolvimento integral dos alunos e para a efetivação das políticas públicas educativas no município.

## 6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025:

**12.306.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EI**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.0005.2033.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.0005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEM**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.361.0005.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.361.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.365.0005.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

**12.365.0005.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **7. Prazo de vigência contratual**

O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório se dará a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício orçamentário.

### **8. Requisitos da contratação**

A descrição dos requisitos da contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é fundamental para assegurar que os produtos adquiridos atendam às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes estabelecidas pelos programas educacionais. Os requisitos necessários à escolha da contratação incluem os seguintes aspectos:

Primeiramente, a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios é um critério essencial. Os produtos devem atender aos padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determina que as refeições oferecidas sejam balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes. Isso implica que os alimentos devem ser ricos em nutrientes, como proteínas, vitaminas e minerais, e devem contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

A capacidade de fornecimento contínuo e fracionado também é um requisito imprescindível. A contratação deve garantir que os fornecedores possam atender à demanda das escolas ao longo do ano letivo, permitindo entregas regulares e em quantidades fracionadas conforme a necessidade de cada instituição. Isso assegura que as escolas tenham sempre acesso a alimentos frescos e adequados para a preparação das refeições.

Além disso, todos os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Os fornecedores devem seguir rigorosamente as legislações vigentes relacionadas à manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo que os gêneros alimentícios sejam seguros para o consumo.

É essencial que os fornecedores demonstrem um compromisso com a sustentabilidade. A preferência deve ser dada àqueles que utilizam práticas agrícolas sustentáveis e que priorizam a compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

de produtos da agricultura familiar. Essa abordagem não apenas fortalece a economia local, mas também contribui para a promoção de uma alimentação mais saudável e ambientalmente responsável.

Em resumo, os requisitos da contratação visam garantir a aquisição de gêneros alimentícios que sejam nutritivos, variados, seguros e sustentáveis, assegurando assim que a alimentação escolar atenda às necessidades dos alunos e contribua para o seu desenvolvimento integral. Além disso, são requisitos indispensáveis para a contratação:

- ✓ Certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas e regulatórias, como as emitidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- ✓ Condições de entrega, incluindo prazos, frequência e locais de entrega dos insumos e reagentes.
- ✓ Capacidade logística do fornecedor para garantir a entrega dos produtos conforme a demanda.
- ✓ Embalagem adequada dos produtos para preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
- ✓ Conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados pelo uso dos insumos e reagentes.
- ✓ Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21.
- ✓ Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.
- ✓ Requisitos de Habilitação de acordo com o edital

## 9. Obrigações da Contratada

- 9.1. Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela SEMED com respeito à execução do Contrato;
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos/itens, corrigindo, no prazo máximo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional à SEMED.
- 9.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMED.
- 9.5. 9.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 9.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição dos produtos entregues;
- 9.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, do objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
- 9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

- 9.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Projeto de Básico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 9.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- 9.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
- 9.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 9.14. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto.
- 9.15. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
- 9.16. A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o produto, ocorrendo atraso na entrega deverá ser devidamente justificado.

#### **10. Obrigações da contratante**

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
- 10.2. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Projeto Básico, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
- 10.5. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
- 10.6. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Projeto Básico, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 10.7. Rejeitar todo e qualquer produto de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;
- 10.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

#### **11. Forma e local de entrega**

- 11.1. Os produtos deverão ser entregue conforme a descrição contida neste Projeto Básico.
- 11.2. Os prazo para entrega se dará em até 2 dias úteis, em endereço informado na ordem de serviço a contar da assinatura.
- 11.3. No momento da Entrega a contratada deverá apresentar a nota fiscal para procedimento de pagamento descrito no item 12 deste projeto Básico.
- 11.4. A contratada deve garantir que sua equipe tenha acesso ao local de entrega, respeitando os horários estabelecidos pela SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

11.5. Em caso de atrasos, a contratada deve comunicar a SEMED imediatamente, apresentando justificativas e um novo cronograma.

## 12. Pagamento

12.1. O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1. passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

## 13. Análise de Amostras

13.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatória apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°06/2021, serão submetidas, no que couber, análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar;

13.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, se necessário, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

13.3. Após a fase de lances, o licitante de melhor proposta terá o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

13.4. As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Divisão de Alimentação Escolar) localizado na Vila Americana, n° 253, bairro Centro, BELTERRA-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta com as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA CREDENCIAMENTO N° ____/2024</p> <p>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO-AMOSTRA</p> <p>(NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)</p>
--

13.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será expedido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação:

13.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

13.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises:

13.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos.

13.9 Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados:

13.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no projeto básico, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos:

13.11 A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

#### 14. Disposições gerais

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 20 de Novembro de 2024.

**Assinatura do gerenciador:**

---

**RAINEIDE DIAS MORAES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 043/2024